



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 21.081/2019**

**DECISÃO**

---

Trata-se de contratação da senhora FERNANDA GRAUDENZ MULLER para a participação de 20 (vinte) servidores deste Tribunal no "Curso Comunicação Sustentável II", a realizar-se no período de 24.9 a 14.10.2019, com carga horária de 14 (quatorze) horas na sede do TRESA.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da senhora FERNANDA GRAUDENZ MULLER, para a realização do evento de capacitação, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral. Florianópolis, 1º de agosto de 2019.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento